

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA
(4ª Bda Estrt/1908)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/202023

(Processo Administrativo nº 64301.017072/2023-89)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de uniformes escolares e insígnias para os CFGS 2024/2025 do 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha e do 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve de Montanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nr	Descrição do material	Und Fornec	10 BIL MTH	4º GAC L MTH	TOTAL ESTIMADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Distintivo plastificado de aluno do CFS confeccionado em policloreto de vinila (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor branca, com a mesma descrição do metálico, sobre um suporte na cor verde-oliva de 45 mm x 25 mm, e aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva.	Und	1440	300	1740	R\$ 4,51	R\$ 7.847,40
2	Insígnia metálico em miniatura do CFS confeccionada em metal amarelo (dourado), a insígnia metálica compõe-se de um conjunto dourado, em brocante, com uma estrela singela, vazada, encimada por divisas correspondentes à graduação de cabo, sobre um suporte formado por um escudete antigo, estilizado e reverso. Medindo 15 mm de altura, 15 mm de largura e 1,5 mm de espessura. À retaguarda, dispõe de dois pinos metálicos de 12 mm de comprimento, corrugados, com ponta, para fixação ao tecido por meio de duas buchas plásticas. Matéria-prima fabricados em chapa de latão - aspecto visual e acabamento: dourado brilhante, revestimentos em camada de	Und	1440	300	1740	R\$ 5,13	R\$ 8.926,20

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	níquel com 4 a 5 microns de espessura, camada externa latonada de 10 microns de espessura e tratamento posterior em verniz incolor. Constituição - corpo com medidas estipuladas; - dois pinos metálicos, na parte traseira, para fixação no uniforme; e - dois prendedores plásticos para fixação aos pinos. Fabricação a chapa de latão deve ser estampada, cortada, polida e niquelada. Os pinos devem ser fixados no distintivo por solda. Admite-se uma tolerância de até 2% para os valores lineares estabelecidos.(Para este item, cuja atividade de comercialização, fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, sob pena de não aceitação da proposta.)						
3	Insígnia bordada (bege) do CFS para manga - confeccionada em suporte bege (tecido da camisa bege do 8º uniforme), a insígnia bordada é constituída por uma estrela singela, vazada, com 20mm de diâmetro, encimada por divisas correspondentes à graduação de cabo, sobre um suporte formado por um escudete antigo, estilizado e reverso, bordado na cor verde-oliva, com linha 100% poliéster 120. Medindo 70 mm de altura, 65 mm de largura e 5 mm de espessura. Deverá ser fornecido em pares.	Par	960	200	1160	R\$ 11,22	R\$ 13.015,20
4	Insígnia bordada (VO) do CFS para manga – confeccionada em suporte verde oliva (tecido do blusão verde oliva do 6º uniforme), a insígnia bordada é constituída por uma estrela singela, vazada, com 20mm de diâmetro, encimada por divisas correspondentes à graduação de cabo, sobre um suporte formado por um escudete antigo, estilizado e reverso, bordado na cor cinza escuro, com linha 100% poliéster 120. Medindo 70 mm de altura, 65 mm de largura e 5 mm de espessura. Deverá ser fornecido em pares.	Par	480	100	580	R\$ 12,77	R\$ 7.406,60
5	Cadarço de identificação para designação militar com bordagem a ser definida, para utilização em uniformes operacionais: confeccionado com mesmo tecido da blusa de combate camuflada (tecido de alta solidez), do lado avesso, com 25 mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso direito por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. Os caracteres da designação militar da OM devem ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a	Und	480	100	580	R\$ 12,40	R\$ 7.192,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso destes serem duplos. Obs.: 1) a designação militar da OM a ser bordada nos cadarços e os comprimentos dos mesmos serão informados após o envio da nota de empenho à empresa vencedora.						
6	Boina militar azul-ferreteMalha de lã, de forma circular, na cor azul-ferrete, debruada com uma tira de vaqueta cromada preta de 1,4 cm de largura, em cujo interior corre um cadarço preto, para ajuste da boina. No lado esquerdo da mesma possui dois botões de pressão separados um do outro por um espaço de 1,3 cm, no sentido transversal e entre eles é aplicado um ilhós que mede 9 mm para circulação do ar. O lado direito da boina, internamente, possui um reforço em couro, de forma semicircular com as dimensões de 7,0 cm de largura e 5,5 cm de altura. Bordado aplicado no forro na parte interna da boina, medindo 8,0 cm de altura e 6,7 cm de largura. Etiqueta de identificação e conservação da peça, inscrita na vaqueta da boina. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.	Und	240	100	340	R\$ 136,35	R\$ 46.359,00
7	Sapato preto de salto médio feminino a) tipo escarpim, de couro, cor preta, pouco decotado, bico arredondado;b) apresenta salto médio e largo com 50 mm de altura na cor preta; ec) solado de couro. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.(Para este item, cuja atividade de comercialização, fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, sob pena de não aceitação da proposta.)	Par	120	60	180	R\$ 181,12	R\$ 32.601,60
8	Sapato preto de salto baixo feminino) tipo escarpim, de couro, cor preta, pouco decotado, bico arredondado;b) apresenta salto médio e largo com 30 mm de altura na cor preta; ec) o solado é de couro. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.(Para este item, cuja atividade de comercialização, fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, sob	Par	240	0	240	R\$ 167,52	R\$ 40.204,80

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	pena de não aceitação da proposta.)						
9	Meia 3/4 transparentea) Meia social, estilo clássico, tipo 3/4, transparente, na tonalidade da pele, em tecido sintético de malha simples, b) Sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações.	Par	360	0	360	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00
10	Meia calça transparentea) Meia social, estilo clássico, tipo meia-calça, transparente, na tonalidade da pele, em tecido sintético de malha simples, exceto na calça em malha dupla de reforço; eb) Sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações.	Und	600	80	680	R\$ 20,29	R\$ 13.797,20
11	BustiêTecido de malha elástica, na cor preta, sem mangas; decote em "U" na frente e estilo "nadadora" nas costas; pala dupla de 35 mm de largura com elástico embutido abaixo do busto em toda parte inferior da peça, forro interno na parte da frente; aplicação de elástico de 7 mm nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com costuras laterais em acabamento overloque. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.	Und	240	120	360	R\$ 34,18	R\$ 12.304,80
12	Bermuda feminina preta Malha "charmeuse" elástica, na cor preta, de corte justo, com o comprimento das pernas igual a duas vezes a altura do gancho. O cós deve ser costurado, na sua parte inferior, com pesponto duplo, com uma abertura na parte frontal interna para passagem do cadarço branco. A bainha da perna deve ter 20 mm de largura, costurada com pesponto duplo e acabamento interno em overloque. As medidas devem ser tomadas com a peça em repouso. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.	Und	240	120	360	R\$ 126,57	R\$ 45.565,20
13	Maiô preto Tecido de malha elástica, frente lisa com decote em "V", costas modelo olímpico (camiseta), alças com 20 mm de largura e pernas não cavadas; eb) costuras laterais com acabamento em overloque, aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com forro interno entre as pernas. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.	Und	120	60	180	R\$ 86,66	R\$ 15.598,80
14	Saia verde-oliva em sarjaSarja poliéster-lã; corte ligeiramente evasê e	Und	240	60	300	R\$ 275,70	R\$ 82.710,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	comprimento até os joelhos, cobrindo-os; cós postiço com 40 mm de largura e seis passadores de 10 mm de largura e 45 mm de comprimento, fechando na parte traseira por meio de um gancho de segurança metálico embutido no cós; duas pregas fêmeas, uma na frente e outra atrás, com o comprimento de 1/3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 mm, formando fole; do lado avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até o cós na parte da frente, e da barra até a altura do zíper na parte de trás; as pregas fêmeas são tombadas e pespontadas, de modo que o pesponto fique interno ao vinco; na parte de trás, duas pences saindo do cós, e fechamento por zíper embutido de 160 mm de comprimento sem o cós, na mesma cor do tecido; e bainha com ponto invisível. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.						
15	Calça verde-oliva feminina em sarjaSarja poliéster-lã; cós postiço com 40 mm de largura, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós; cinco passadores com 50 mm de comprimento por 10 mm de largura; e vista embutida com fecho eclair, duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.	Und	240	0	240	R\$ 347,47	R\$ 83.392,80
16	Jaqueta verde-olivaJaqueta em estilo e modelo convencional, forrada em toda parte interna, em tecido sarja poliéster/lã, na cor verde-oliva. Corte reto, sem transpasse, com comprimento até a base do quadril e costas lisas. A jaqueta é forrada internamente, inclusive as mangas, com tecido 100% acetato, na cor verde-oliva brilhante. Possui dois bolsos externos, oblíquos, embutidos, e dois bolsos internos na altura da cava. O forro dos bolsos deve ser do mesmo tecido do forro da jaqueta. Gola dupla, inteiriça, com aplicação de entretelada, pespontada a 8 mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo. Na parte interna, junto à gola e entre as costuras das mangas, é aplicado um forro de sarja onde será colocada uma alça do mesmo tecido. Mangas tipo raglã com punhos de ajuste de malha dupla sanfonada. Frente reta, aberta em toda sua extensão, para aplicação de zíper. Zíper com cursor destacável, de travamento automático, na cor verde-oliva, iniciando no pé da gola e terminando no final do cós, pregado com máquina de duas agulhas ponto fixo. Um cordão embutido, de 2 mm de diâmetro, é aplicado nos dois lados da abertura da frente da jaqueta, para encobrir o zíper. Possui uma vista, nos dois lados, do mesmo tecido da jaqueta, em toda extensão interna do seu comprimento. Cós dianteiro, entre o zíper e a ribana, com entretela de	Und	120	100	220	R\$ 237,93	R\$ 52.344,60

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	algodão, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, a 8 mm das extremidades. Cintura de malha dupla sanfonada (ribana), na cor verde-oliva, devendo ser aplicado, no interior da cintura, um elástico de 10 mm de largura para melhorar a resistência da ribana. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.						
17	Camisa bege manga comprida feminina: a) confeccionada em poliéster/algodão ou 100% algodão, possui gola tipo social, pespontada, com 50 mm de bico e colarinho com um botão e um caseado no sentido horizontal; b) mangas compridas com punhos de 60 mm de largura, abotoáveis; c) abertura frontal com fechamento por meio de seis botões de matéria plástica, de 11 mm, cor bege, sendo o primeiro na altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 mm de largura em toda a sua extensão; d) dois bolsos chapados, com 120 mm de largura por 130 mm de altura, com pestanas de 120 mm de largura por 40 mm de altura, fechados por um botão e um caseado no sentido vertical; e e) duas pences oblíquas na altura do busto e duas traseiras no sentido vertical. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.	UND	120	0	120	R\$ 182,22	R\$ 21.866,40
18	Saco azul para roupas Tecido tipo jeans, cor azul, no tamanho de 60 cm de largura (boca) e 70 cm de comprimento. Deve conter uma cordinha para fechamento, na cor verde oliva, com 4 mm de espessura e em poliamida. Não há emendas no tecido.	UND	480	0	480	R\$ 51,66	R\$ 24.796,80
19	Coturno Coturno preto material couro, tipo sola extra leve, cor preta, cor do couro preta, acabamento superficial couro extra brilho solado em alta resistência costurado em volta do solado, com tamanho conforme grade a ser especificada após o empenho, sem zíper. (Para este item, cuja atividade de comercialização, fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, sob pena de não aceitação da proposta.)	Par	480	0	480	R\$ 235,30	R\$ 112.944,00
20	Distintivo de bolso do 4º GAC L Mth/ 4º Esqd C Mec/ 4ª CGCFEx/ 4ª Bda Inf L	Und	120	50	170	R\$ 28,97	R\$ 4.924,90

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	Mth/ 10º BIL Mth/CIJF masculino: São aplicados sobre um suporte de couro na cor preta de um lado e na cor verde oliva de outro. O suporte de couro para a fixação do distintivo deve ser pespontado em toda e extensão de sua borda. Não é autorizado o suporte de outro material que não o couro. Os distintivos são metálicos, devendo ter dimensões e composições previstas em legislação específica ou conforme a portaria ministerial de criação. Medidas aproximadas do distintivo metálico: 3,2cm Larg x 4,5 cm Comp.(Para este item, cuja atividade de comercialização, fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, sob pena de não aceitação da proposta.)						
21	Distintivo de bolso do 4º GAC L Mth Feminino. Os distintivos são metálicos devendo ter dimensões e composições previstas em legislação específica ou conforme a Portaria Ministerial de criação. Medidas aproximadas do distintivo metálico: 3,2cm Larg x 4,5 cm Comp.(Para este item, cuja atividade de comercialização, fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, sob pena de não aceitação da proposta.)	Und	120	80	200	R\$ 24,84	R\$ 4.968,00
22	Bolsa Modelo tipo EsAO com compartimento para notebook – material tecido rip stop nylon 600 resinado, na cor verde-oliva, alça tira colo 40 mm verde – 2 meias argola de metal grossa 3,5 mm niquelado.	Und	120	100	220	R\$ 246,23	R\$ 54.170,60
23	Rede de Cabelo para Coque: Rede preta para coque indicada para prender e segurar os cabelos em formato de coque. Composição: elástica.	Und	360	0	360	R\$ 10,13	R\$ 3.646,80
24	Camisa Bege Meia Manga Feminina: a) confeccionada em tecido batávia 2x2 à direita de poliéster; b) apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 mm de bico; c) mangas curtas com bainhas fixas; d) abertura frontal com fechamento por meio de cinco botões e cinco caseados no sentido vertical; e)	Und	240	60	300	R\$ 153,30	R\$ 45.990,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

	possui dois bolsos chapados com 120 mm de largura por 130 mm de altura, com pestanas de 120 mm de largura por 40 mm de altura, fechados por um botão e um caseado no sentido vertical; f) Os cantos inferiores dos bolsos são chanfrados; g) Duas pences oblíquas na altura do busto e duas traseiras no sentido vertical; h) Possui vinco vertical acima e abaixo do bolso, sem passar por este. Tamanhos diversos a serem definidos no ato do empenho.						
25	Bombacho , tipo elástico branco com ilhós metálicos nas pontas para fixação.	Par	480	200	680	R\$ 5,73	R\$ 3.896,40
26	Caneca de plástico, verde com alça, capacidade de 500ml.(Para este item, cuja atividade de comercialização, fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, sob pena de não aceitação da proposta.)	Und	0	100	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Em relação aos itens 14 e 15, será destinado à ampla participação. Já os demais itens correspondem aos itens exclusivos à ME/EPP, em até 25%.**

1.7. **Em relação aos itens 14 e 15, não haverá destinação de cota reservada para ME/EPP, tendo em vista ao quantitativo irrisório, que não trará benefícios significativos para o Órgão. Portanto, serão de ampla participação.**

1.8. **As especificações técnicas dos bens estão descritas na tabela do Termo de Referência. Qualquer divergência entre a descrição dos materiais no Portal de Compras do Governo Federal (COMPASNET), através do link <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e o conteúdo no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalece o descrito neste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNPC: 00394452000103-0-000085/2023 / 00394452000103-0-000085/2023
- II. Data de publicação no PNCP: 28/09/2023 / 30/11/2023
- III. Id do item no PCA: 7 / 176
- IV. Classe/Grupo: 8415 / 8415
- V. Identificador da Futura Contratação: 160111-90036/2022 / 160111-90009/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em horário comercial, de 2ª à 6ª feira, mediante agendamento prévio entre as partes, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

LOCAL	ENDEREÇO
10º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA	Rua General Gomes Carneiro, S/N - Bairro Fábrica – Juiz de Fora - MG - CEP: 36080-210 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:00h (exceto feriados nacionais e municipais).
4º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE DE MONTANHA	Avenida Juscelino Kubitschek, 5100 - Bairro Nova Era – Juiz de Fora - MG – CEP 36087-100 (de segunda a quinta-feira de 09:30h às 11:30h e de 13:00h às 16:00h, e nas sextas-feiras de 09:00h às 11:30h (exceto feriados nacionais e municipais).

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço, dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

8.19. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- 8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 0,5% do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 750.526,10 (setecentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quartel em Juiz de Fora, MG, 8 de janeiro de 2024.

MATHEUS PATROCÍNIO PAES – 1º Ten
Instr Ch CFGS do 4º GAC L Mth

ALEXANDRE CORREIA DE SOUSA - Maj
Cmt SU Es/Instr Ch CFGS 10º BIL Mth

- Aprovo o presente Termo de Referência, com base no inciso II, do art. 14º, do Decreto nº 10.024/19:

Quartel em Juiz de Fora, MG, 8 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha